



CHAMADA INTERNA PPGE nº 007/2025

REFERENTE AO EDITAL CAPES Nº 17/2025 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

ANEXO VII

DIMENSÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. PRIMEIRA ETAPA: análise documental.

- 1.1 Etapa eliminatória. Somente passarão para a segunda etapa os/as candidatos/as que atenderem completamente às exigências dos itens 2 e 4 da CHAMADA INTERNA PPGE nº 006/2025, com envio da documentação completa, legível, com conteúdo e formato exatamente da forma como foi solicitado.

2. SEGUNDA ETAPA: avaliação do plano de pesquisa no exterior.

2.1 Dimensões da avaliação

Dimensões	Peso	Nota
D1: Clareza e coerência dos objetivos do plano de pesquisa no exterior com os objetivos do projeto de tese ao qual se refere	2	0 a 10
D2: Articulação metodológica coerente com os objetivos do plano de pesquisa no exterior ao qual se refere	2	0 a 10
D3: Embasamento teórico articulado com a área de concentração Educação	2	0 a 10
D4: Potencial de ampliação das ações de internacionalização do PPGE para além das que já vem sendo realizadas pelos/as docentes e seus grupos de pesquisa	1	0 a 10
D5: Uso adequado da linguagem escrita e estrutura geral do texto	1	0 a 10

2.2 Nota do plano de pesquisa no exterior: $PPE = \frac{(D1*2)+(D2*2)+(D3*2)+D4+D5}{8}$

2.3 A etapa é classificatória e eliminatória. Os/as candidatos/as que não obtiverem a nota mínima 7 (sete) serão eliminados/as do processo de seleção.

3. TERCEIRA ETAPA: análise da ficha de pontuação (Anexo VI).

- 3.1 A etapa é classificatória. Somente participarão os/as candidatos/as aprovados/as na segunda etapa.
- 3.2 A Comissão analisará as pontuações indicadas no Anexo VI e a documentação comprobatória pertinente. Na sequência, validarão as pontuações para classificação dos/as candidatos/as.
- 3.3 Pontuação da produção aderente à área da Educação: não serão aceitas publicações no prelo. Não serão aceitas cartas de aceite ou documentos semelhantes desacompanhados da comprovação da efetiva publicação. A comprovação de que o artigo, o livro ou o capítulo foram efetivamente publicados deve ser feita pela indicação, na ficha de avaliação e no formulário de inscrição, do link da internet ou de arquivo com cópia de versão impressa. Não serão pontuados os itens que não puderem ser comprovados por meio dos links informados pelo/a candidato/a ou dos documentos apresentados. Não serão pontuados itens que não forem aderentes à área da Educação.
- 3.4 A nota *FP* de cada candidato/a será atribuída proporcionalmente à pontuação que for validada pela Comissão, da seguinte forma: o/a candidato/a com maior pontuação receberá nota máxima (10,0 pontos) e os demais receberão notas proporcionais.

4. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A nota final (*NF*) de cada candidato/a corresponderá a uma média simples das notas obtidas na avaliação do plano de pesquisa no exterior (*PPE*) e da ficha de pontuação (*FP*) que seguirá a fórmula: Nota final: $NF = \frac{PPE + FP}{2}$
- 4.2 Haverá uma lista classificatória que listará os/as candidatos/as em ordem crescente pela nota final *NF*. Será encaminhado/a como primeiro/a colocado/a o/a candidato/a classificados em primeiro lugar na lista. Os/as demais serão encaminhados/as como candidatos/as excedentes.

5. EMPATE: em todas as etapas, nos casos de empate entre candidatos/as, será considerada, para desempate, a maior pontuação obtida, no Anexo VI, em publicação de artigos em periódicos, livro autoral e organização de livro, nessa ordem.